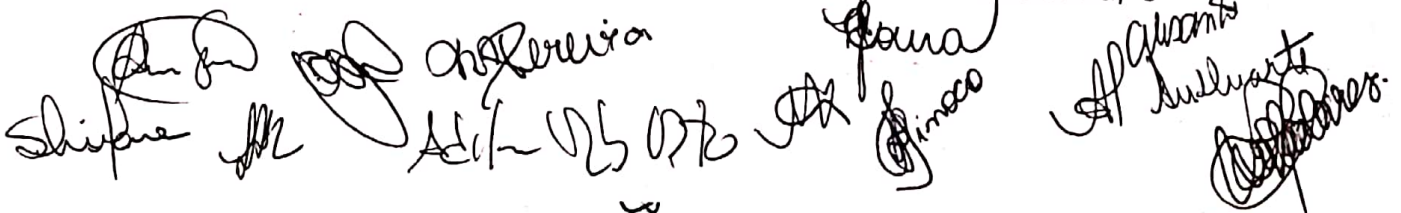


apresentar os trabalhos realizados pela comissão e dar sequência na reunião. Dando prosseguimento a reunião, com a palavra, o Sr. Claudiney, que inteirou a plenária que a análise da documentação apresentada pela entidade conforme a Resolução nº. 01/2018 se encontrava pertinente e que foi realizada visita técnica ao Sistema Judiciário de Curvelo no prédio do Fórum Dr. Newton Gabriel Diniz, afim de subsidiar a resposta sobre o também pedido de inscrição da Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM que atua neste município em parceria com o Judiciário e Ministério Público, através do "Programa Adolescente Trabalhador". A sede da entidade fica localizada no município de Belo Horizonte e havia uma certa dúvida sobre como se dava a atuação da citada entidade no município de Curvelo, o que foi prontamente esclarecido pelo interlocutor entrevistado, Sr. Fabrício Silva Rodrigues (Oficial Judiciário/Administração do Fórum – Matrícula 1022567-2), o qual atua no Setor Administrativo do Fórum de Curvelo e é o contato responsável pelo programa no âmbito do Judiciário em Curvelo, o mesmo respondeu com detalhes e clareza todos os questionamentos realizados pela Comissão no ato da visita técnica, que contou com a presença da Sr.ª. Esvânia, Secretária Executiva do CMAS, e da Sr.ª. Gilméia, membro deste Conselho e pertencente a Comissão de Normas e Registros juntamente com Claudiney, Coordenador da Comissão e responsável pelo Parecer Técnico deste pedido. Uma vez, todas as dúvidas sanadas, e feito os devidos esclarecimentos a plenária, mediante o parecer favorável da Comissão de Normas e Registros foi recomendada a inscrição da ASSPROM através do Programa "Adolescente Trabalhador"; que em seguida foi colocada pela presidente para deliberação da plenária e **aprovado de forma unânime pelos conselheiros, a inscrição do Programa Adolescente Trabalhador da Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo**, o qual seria oficialmente registrado através de resolução e após, informado a entidade mediante ofício. Para além destes relatos, foi informado também a plenária do Conselho que a Comissão de Normas e Registros estaria recomendando a não inscrição do Conselho Nacional do Brasil da Sociedade São Vicente de Paulo-CNBSSVP, tendo em vista, que na documentação apresentada, não foi exposto de forma clara e objetiva, como se daria a prestação de Assessoramento por esta entidade no âmbito municipal junto as unidades vicentinas (Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, Vila São Vicente de Paulo) e Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, que fazem parte do organograma de funcionamento desta organização. Ademais, que o Conselho Nacional não possui inscrição em Conselhos Municipais de Assistência Social, e que no momento, o Conselho Metropolitano de Diamantina não estaria com o registro ativo junto ao CMAS na cidade supracitada, havendo informações de reformulações internas. Ainda, citado sobre contatos institucionais realizados com as unidades vicentinas, onde não foi reconhecido a prestação do Assessoramento direto do Conselho Nacional; esclarecendo que o Asilo, a Vila e o Conselho Central já possuem inscrição junto ao CMAS Curvelo. Na oportunidade, foi concedido a palavra para o Sr. Lucas, convidado, representante da Sociedade São Vicente de Paulo e membro do DENOR, para esclarecer a plenária do CMAS Curvelo como se daria de maneira prática a atuação da entidade e a prestação de Assessoria; o

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Shipe', followed by a large, stylized signature, and then several sets of initials and names including 'Alicia', 'Lucas', and 'Gilméia'. On the far right, there is a circular stamp or signature and another set of initials.

convidado se apresentou e relatou sobre a organização estrutural da Sociedade São Vicente de Paulo, respeitando a hierarquia, os fluxos de comunicação, citando os departamentos e projetos vinculados, explicando da existência de calendário anual de atividades do CNSSVP com possibilidades de encontros de formação e capacitações, e salientando da autonomia e democracia das unidades vicentinas em adesão ou não. Trouxe ainda, que no último domingo foi aprovado o Projeto de Intervenção no Conselho Metropolitano da Sociedade São Vicente de Paulo de Diamantina, que o mesmo fará parte deste processo e que assumiu atualmente sua diretoria. Ao final, agradeceu aos conselheiros pelo espaço oportunizado e se colocou à disposição da plenária. Logo, após a breve explanação do Sr. Lucas, não houve manifestação ou mudança na opinião dos membros da Comissão, nem do Coordenador e tampouco de outro membro do CMAS Curvelo. Ademais, o Sr. Claudiney ressaltou que para chegar ao parecer contrário a inscrição, foram realizadas longas análises documentais com base na Resolução nº. 01/2018; ligações para os possíveis parceiros da entidade em Curvelo, os quais relataram ter ciência do Conselho Nacional do Brasil da Sociedade São Vicente de Paulo e da estrutura organizacional num todo, mas, não reconheceram sua atuação direta de Assessoramento aos mesmos; ligações para outros municípios afim de entender a dinâmica de atuação da organização no que diz respeito aos Conselhos Municipais de Assistência Social; e reunião com o representante Lucas, no último dia quatro do corrente mês, juntamente com a presidente do CMAS Curvelo a fim de melhor compreensão do requerimento de inscrição do CNBSSVP; e que a Comissão não conseguiu no momento identificar, nem mesmo subjetivamente a prestação de assessoria por parte do Conselho Nacional, nem em Curvelo ou mesmo em outro município, uma vez que, não existe outra inscrição em nenhum Conselho Municipal de Assistência Social do Estado de Minas Gerais. Diante do exposto, **foi colocado em votação pela presidente do CMAS Curvelo, o requerimento de inscrição da entidade, sendo indeferido a inscrição do Conselho Nacional do Brasil da Sociedade São Vicente de Paulo por unanimidade pela plenária.** Ademais, informado pela presidente Cláudia aos presentes que seria oficializado mediante ofício a ser enviado em data posterior, o indeferimento do requerimento da inscrição da entidade e assim que recebido, o responsável poderá interpor recurso a este Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias. As 11:15 min., a Sra. Cláudia agradeceu a todos pela presença e lembrou da próxima reunião na segunda quarta-feira do mês de setembro, no dia quatorze, e não havendo mais nenhum assunto a tratar, eu Gilméia Alves dos Santos Chaves, redigi a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Cláudia Bevilacqua Linco Claudiney Gonçalves de Souza
Ana Paula de Oliveira Silva, Shirley Pereira dos Santos
Ana Cláudia Ventura Duarte Cláudia Emanuella Lopes de Moura
Adh 25 de Amarilys Maria da Silva Caldeiras
Gylaine de Mota Santo
Luís de Camargo
Luciano Aparecida Ferreira
Luciano Alves Ribeiro
Marcos P. Rodrigues
Lucas Elias Ramos da Silva